

# **ESTATUTO**



**SINDICATO DE RAMOS VÁRIOS RIO DE JANEIRO  
AFILIADO À FOB**

**FUNDADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

## **CAPÍTULO I**

### **Princípios e Objetivos**

**Artigo 1** – o Sindicato de Ramos Vários do Rio de Janeiro (SRV-RJ) é uma organização-movimento de luta e autorrepresentação dos(as) trabalhadores(as) filiada à Federação das Organizações Sindicalistas Revolucionárias do Brasil – FOB, portanto está em consonância com seus princípios e objetivos, sendo por isso classista, socialista, internacionalista, e proclama como princípios centrais a autonomia, a ação direta e a democracia direta federalista.

**Artigo 2** – O SRV-RJ é uma organização antipatriarcal e antirracista, portanto luta contra todas as formas de opressão e discriminação de gênero, étnico-racial, religiosa ou de origem geográfica.

**Artigo 3** – O SRV-RJ tem como objetivos históricos a construção do Autogoverno dos Trabalhadores e Trabalhadoras e de uma Economia Socialista e Mutualista. Para isso proclama a ação direta como único meio possível para a construção do poder popular, expressão embrionária do autogoverno e do socialismo e pré-condição do mesmo. Os elementos gerais do programa de autogoverno socialista estão definidos nas “Teses para uma Tendência Classista e Internacionalista”, documento parte integrante do presente estatuto como Considerando sPreliminares.

**Artigo 4** – O SRV-RJ é uma organização que unifica organizações sindicalistas revolucionárias e mutualistas, que tem como objetivos imediatos realizar atividades de resistência frente à exploração do Estado e do capital, a luta reivindicativa para assegurar os interesses econômicos, políticos e sociais da classe trabalhadora nacionalmente e internacionalmente, sendo seu foco principal a desconcentração de poder e renda, distribuição dos recursos sociais de produção, liquidação da propriedade privada e a melhoria das condições gerais de vida da classe trabalhadora e de seus segmentos específicos, alvos de opressão étnico-racial, nacional, regional e de gênero.

**Artigo 5** – O SRV-RJ criará sindicatos, associações, cooperativas, organizações populares com a finalidade de desenvolver formas de resistência e ajuda mútua que contribuam para a realização dos seus objetivos históricos e imediatos.

**Artigo 6** – O SRV-RJ trabalhará para desenvolver na classe trabalhadora o espírito de associação, independentemente de sexo ou gênero, etnia, nacionalidade, crenças políticas, filosóficas ou religiosas.

**Artigo 7** – Para a realização de seus objetivos o SRV-RJ fará uso da ação direta, sem delegar as lutas econômicas e sociais a instituição mediadora alguma. Por ação direta entende-se tanto as formas de luta e resistência, como processos organizativos e de gestão da produção e serviços, bem como de processos de decisão políticos globais.

**Artigo 8** – O SRV-RJ se organiza contra a estrutura do sindicalismo de Estado no Brasil em suas diferentes expressões, sendo autônoma do ponto de vista político e financeiro, não recebendo subvenções governamentais, nem reconhecendo o monopólio da representação sindical oficial e se coloca contra o imposto sindical e toda forma de sindicalização e contribuição sindical compulsória.

## **CAPÍTULO II**

### **Seção I**

Da estrutura e organização

**Artigo 9** – Compõem o Sindicatos dos Ramos Vários (SRV), as seções e subseções de Ramo, os núcleos estudantis, e os núcleos Populares (OP), organizadas sob o princípio do federalismo e, portanto, na prática representam o SRV-FOB onde se fazem presentes.

§1º - O SRV é formado por no mínimo 10 trabalhadoras ou trabalhadores, independentemente de sua situação funcional (se empregados ou não, se na ativa ou não) de diferentes atividades laborais ou estudantis, mobilizados em, pelo menos, duas Seções de Ramo.

§2º – A base territorial do SRV-RJ abrange o Estado do Rio de Janeiro.

**Artigo 10** – De acordo com o Estatuto da FOB, a estrutura federativa do SRV-RJ é regida pela democracia de base, solidariedade e autodeterminação da classe trabalhadora, bem como a distribuição horizontal das tomadas de decisões. Portanto se organiza da seguinte maneira:

I. Seções e Subseções por Ramo.

II. Seções e Subseções Estudantis

III. Seções e Subseções Populares

**Artigo 11** – A função do SRV-RJ é organizar diferentes ocupações para realizar atividades de resistência e apoio mútuo no local de trabalho, de mobilização e autorrepresentação social, econômica e política na sociedade global, de forma a realizar o programa imediato e histórico da FOB. Os Sindicatos, Organizações Populares e Estudantis organizam múltiplas categorias ocupacionais.

**Artigo 12** – O SRV se organiza de acordo com as orientações do Estatuto da FOB

**Artigo 13** – Um dos objetivos dos SRV-FOB é criar o Sindicato de Ramos, as Organizações Populares e as Organizações Estudantis.

**Artigo 14**– Os sindicatos serão criados de acordo com Seção II do Estatuto da FOB

**Artigo 15** – O SRV-RJ se compromete a construção das Federações Locais e de Ramos de acordo o Estatuto da FOB

**Artigo 16** – Aos SRV cabe realizar a luta política e econômica com autonomia e dentro de suas abrangências, mas de acordo com os princípios e objetivos da FOB.

**Artigo 17** – Aos SRV cabe também realizar lutas antidiscriminatórias e contra opressões (racismo, machismo, lgbttfobia, xenofobia). Para isso deverão prever em seus estatutos Comissões com tais objetivos.

**Artigo 18** – Os trabalhadores dos SRV se organizam em suas respectivas Federações de Ramo.

## **Seção II**

### Assembleias e Secretarias

**Artigo 19** – A assembleia é a instância deliberativa máxima do SRV-RJ. Nas Assembleias do SRV-RJ participam todos os filiados das respectivas seções e subseções de ramos, estudantil e popular com direito à voz e voto.

**Artigo 20** – Às Assembleias cabe deliberar sobre:

- I As atividades de luta e representação no âmbito da sua base;
- II Deflagrar greves e ações locais, bem como encaminhar as ações de forma autônoma, observando as obrigações estatutárias;
- III Discutir as pautas nacional e local encaminhadas pelas Plenárias Nacional e Local e pelas Coordenações Nacionales Local, bem como as demais atribuições previstas em seus Estatutos;
- IV Criar novas Comissões e Grupos de Trabalho;
- V Eleger e revogar seus delegados na FOB e em instâncias Externas de acordo o Estatuto da FOB.

Artigo 21 – Deve-se realizar pelo menos uma assembleia a cada semestre.

### Das Secretarias

**Artigo 22** – As Secretarias são instâncias executivas permanentes do SRV-RJ

**Artigo 23** – As secretarias do SRV-RJ são compostas exclusivamente por membros eleitos na Assembleia.

**Artigo 24** – São secretarias do SRV-RJ:

- a. Secretaria Geral;
- b. Tesouraria;
- c. Secretaria Regional-Nacional ;

**Artigo 25** – É competência da Secretaria Geral:

- I. Zelar pela documentação;
- II. Garantir cumprimento das determinações deste Estatuto;
- III. Convocar as reuniões de secretariado;
- IV. Propor iniciativas de melhoria dos trabalhos;
- V. Coordenar a execução das tarefas deliberadas no Enopes, nas Coordenações e Plenárias Nacionais e Locais e nas assembleias
- VI. Presidir Comissão de Apuração quando esta se fizer necessária;
- VII. Prestar contas perante a Coordenação e a base.

**Artigo 26** – É competência da Tesouraria:

- I. Administrar bens, recursos e cotização das filiações, em seu devido âmbito;
- II. Atuar em conformidade com as deliberações e acordos nacionais do Enopes e Coordenações e Plenárias Nacionais e Locais;
- III. Propor iniciativas de melhoria dos trabalhos;
- IV. Prestar contas perante a Coordenação e a base.

**Artigo 27** – É competência da Secretaria Regional-Nacional :

- I. Mediar comunicação Regional-Nacional ;
- II. Acompanhar desenvolvimento das iniciativas do sindicalismo revolucionário em âmbito Nacional, pautando a linha política de acordo com o Estatuto da FOB
- III. Atuar em conformidade com as deliberações do Enopes e Coordenações e Plenárias Nacionais e Locais e assembleia

- IV. Propor iniciativas de melhoria dos trabalhos;
- V. Prestar contas perante a Coordenação e a base.

## **Título II**

### Das Comissões

**Artigo 28** – As Comissões são instâncias para desenvolver propostas de diretrizes e atividades relacionadas à Mídia/Propaganda, Tecnologia da Informação e Comunicação/segurança e Apoio Jurídico.

**Artigo 29** – Outras Comissões não previstas nesse estatuto podem ser aprovadas nas respectivas instâncias de deliberação da SRV.

## **Título III**

### Dos Grupos de Trabalho

**Artigo 30** – Os Grupos de Trabalho nacionais são instâncias temporárias yutdedicadas a tarefas específicas, portanto, com duração de existência prevista.

**Artigo 31** – Cabe o SRV-RJ estabelecer regulamentos complementares referentes às Comissões e Grupos de Trabalho em regimento próprio.

*Parágrafo Único* – Todos os mandatos das instâncias executivas e deliberativas são condicionados ao cumprimento e execução das deliberações políticas tomadas em caráter federativo pelas respectivas Seções, Organizações, Sindicatos, Núcleos, Federações, sendo, portanto, revogáveis em caso de desvio ou descumprimento de funções e tarefas.

## **CAPÍTULO III**

### **Seção I**

#### Filiação

**Artigo 32** – A filiação ao SRV-RJ é feita de acordo com o Estatuto da FOB.

### **Seção II**

#### Filiação individual

**Artigo 33** – Para se filiar ao SRV-RJ o trabalhador ou trabalhadora deverá 1) manifestar o acordo com o Estatuto, Código de Ética e o Programa da FOB; 2) ter o referendo favorável da Assembleia, Plenária ou Coordenação do Sindicato.

*Parágrafo Único* – O SRV-RJ utilizará as seguintes metodologias adequadas caso a caso de filiação em relação aos documentos acima citados: a) a leitura e debate ou b) a exposição plena (oral, por vídeo, experiências de luta) e debate destes conteúdos.

**Artigo 34** – Uma vez aceita a filiação do indivíduo, o SRV-RJ deve-convocá-lo para as suas próximas atividades, sobretudo reuniões e Assembleias.

**Artigo 35** – O SRV-RJ poderá convidar a pessoa interessada na filiação para participar de Assembleia da Organização de Base ou de parte desta, com direito de voz e não de voto. O convite poderá ser feito pela Coordenação ou Comissão de Filiação, resguardando a soberania da Assembleia sobre a decisão final, julgando sua pertinência para a luta social.

**Artigo 36** – Todo membro filiado possui direito a voz e voto nas Assembleias da Organização de Base sem que haja período de carência, excetuando voto para cargos de Coordenação e instâncias Nacionais que deverá obedecer ao período de três meses desde a filiação.

**Artigo 37**– Após a filiação, todo novo membro deverá cumprir uma Formação Política Continuada mínima, individual ou coletiva, no período de um ano, devendo receber e proceder com os estudos e debates sobre os Cadernos de Formação orientados pela FOB e Organização de Base.

### **Seção III**

#### Direitos dos Filiados

**Artigo 38** – Voz e voto nas Assembleias de base e demais instâncias da FOB, conforme sua elegibilidade nos termos deste Estatuto.

**Artigo 39** – Eleger e ser eleito nas Assembleias de base e demais instâncias da FOB, conforme sua elegibilidade nos termos deste Estatuto.

*Parágrafo Único* – Para eleger e ser eleito no ENOPES terá carência de 90 dias de filiação;

**Artigo 40** – Ser devidamente informado de toda assembleia, reunião e ações do seu Sindicato ou Organização de Base, da Federação Local ou Federação Nacional de Ramo e da FOB;

**Artigo 41** – Receber apoios e auxílios político, financeiro, jurídico em caso de necessidades diversas e de acordo com as condições da FOB.

**Artigo 42** – Solicitar voluntariamente desfiliação uma vez informado oralmente ou por escrito a razão para a Coordenação de seu Sindicato ou Organização de Base.

#### **Seção IV**

Deveres dos Filiados

**Artigo 43** – Executar as ações sindicais em conformidade com a luta e acordos da FOB.

**Artigo 44** – Contribuir a cota mensal para a independência econômica e política da FOB.

**Artigo 45** – Comparecimento a, pelo menos, uma Assembleia por ano da Federação Local ou da Organização de Base ao qual o membro é filiado.

**Artigo 46** – Atuar pela defesa das causas e programa da FOB, ampliando a agitação, propaganda e organização sindicalista revolucionária entre a classe trabalhadora.

**Artigo 47** – Adoção e construção coletiva de uma conduta ética de acordo com os princípios e objetivos da FOB, manifestos em seu Código de Ética.

#### **Seção IV**

Cotização e Distribuição de Recursos

**Artigo 48** – A cota mensal de contribuição é definida seguindo o Estatuto da FOB.

§1º - Estudantes e desempregados contribuem com 0,5% do Salário Mínimo vigente ou 1% do rendimento mensal, quando houver.

§2º - A contribuição dos trabalhadores assalariados e autônomos é de 1% do rendimento mensal.

**Artigo 49** – As cotas podem ser pagas mensalmente, anualmente ou em períodos acordados com a Tesouraria, respeitando as deliberações das assembleias.

**Artigo 50** – Os filiados podem pedir isenção de cota ou anulação das cotas não quitadas com causa justificada sendo avaliado caso a caso pela Tesouraria ou assembleia.

**Artigo 51** – Parte dos recursos financeiros do SRV-RJ são dedicados à manutenção da FOB. Desta maneira a distribuição dos recursos será:

60% para o SRV-RJ, ou 70% caso a Federação Local não exista;

10% para a Federação Local (quando esta existir);

10% para a FOB nacional;

20% para fundo de greve e apoio mútuo;

**Artigo 52** - A resolução de conflitos será feita de acordo com o Estatuto da FOB.